



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – SES/GO (PROCESSO Nº 202300010023460) – DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS.**

Ref.: Chamamento Público nº 07/2024– SES/GO– “O presente Edital tem por objeto a seleção de entidade para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento - HEMU, localizado na Avenida Perimetral com a Rua R-7, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120; e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, localizado na Rua 230, Quadra 709, S/N, Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74640-210, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho e seus anexos, parte integrante do presente Edital.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na cidade do Rio de Janeiro /RJ, na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 7, Hong Kong 3.000, Sala 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 01139169, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.148.706-25 vem, a V.Exa., respeitosamente, em vista o disposto no item 11.1, do edital em comento, solicitar esclarecimentos adicionais, o que faz mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos:

**ESCLARECIMENTO ADICIONAL IMPRESCINDÍVEL**

1. De início, ressalte-se que o objeto deste edital é a seleção da melhor proposta técnica econômica para o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE das unidades de saúde HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER DR. JURANDIR DO NASCIMENTO –





HEMU e MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL., por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado a partir da PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA selecionada nas condições estabelecidas pelo presente Edital, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

2. Ocorre que, apesar dos esclarecimentos prestados, se faz necessário, com o devido respeito e acatamento, apresentar o presente pedido de esclarecimento adicional a respeito da forma de apresentação das propostas, estabelecida pela egrégia Comissão Especial de Seleção.

3. Vale colacionar o pedido de esclarecimentos da Instituição Beneficência Hospitalar de Cesário Lange e a resposta apresentada pela Nobre Comissão:

*QUESTIONAMENTO: Considerando que trata-se de um único edital para as duas unidades de diferente localidade, pergunta-se: 2.1 As propostas deverão ser apresentadas em arquivos separados e envelopes individualizados?*

*RESPOSTA: Sim. Deverão ser apresentados em arquivos separados, sendo um proposta para cada unidade. Quanto aos envelopes fica à critério do concorrente. Não óbice de eventualmente colocar em um mesmo envelope, volumes de unidades distintas, apenas não estaria apresentado de modo organizado, mas não há vedação quanto à isto.*

4. Como se vê, de acordo com o esclarecimento apresentado, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar 2 (duas) propostas, apesar de tratar-se apenas de um edital.

5. Por esse motivo, questiona-se como serão realizados os procedimentos referentes às pontuações, a forma de apresentação da sequência numérica de volumes, bem como se as documentações comprobatórias exigidas também deverão ser apresentadas em duplicidade.

6. Assim, por qualquer prisma que se olhe a matéria, indispensável o esclarecimento requerido, neste instrumento.

\* \* \*



INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E  
AÇÃO SOCIAL

Por todo o exposto, imperiosa a realização dos esclarecimentos pretendidos, neste requerimento, para que, assim, após sanada a questão, seja dado prosseguimento ao certame, em estrita atenção aos princípios constitucionais

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024.

**CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA  
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**

